



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

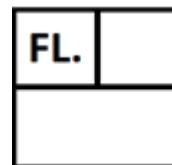
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº034/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	18:00h do dia 28/04/2026 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	23:59h do dia 07/05/2026 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	08:30h do dia 12/05/2026 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	09:30h do dia 12/05/2026 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. Fornecimento de enxoval para cama e banho, através do sistema de registro de preço, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada conforme as demandas do município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Haverá possibilidade de prorrogação com quantitativo inicialmente registrado para todos os itens (1,2,3,4 e 5) desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

Despesas PMA:

Despesa: 455/2026

Função: 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente.

Projeto/ Atividade: 2.147- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.540.000.0000- Transf. Do FUNDEB- Impostos de Transf. de impostos

Despesa: 457/2026

Função: 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente.

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.550.000.0000- Transf. Do Salário Educação

Despesa: 184/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

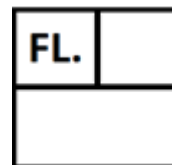
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã
Projeto/ Atividade: 2.044- Manutenção das At. da Sec. Munc. Da Criança, Assist. e Direitos. Soc
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não Vinculados de Impostos
1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 254/2026

Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã
Projeto/ Atividade: 2.046- Serv. De Conv e Fortalecimento de Vinculo/ PAIF- CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 264/2026

Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã
Projeto/ Atividade: 2.149- Manutenção do CREAS- Governo Federal- Rec.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 291/2026

Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã
Projeto/ Atividade: 2.216- Manutenção das Ações do Programa Piso Mineiro
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Recurso: 1.661.000.0000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Despesa: 301/2026

Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã
Projeto/ Atividade: 2.283- Manutenção do Programa de Atendimento
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa FMS:

Despesa: 15/2026


Função: 10- Saúde
Projeto/ Atividade: 2.096- Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Recurso: 1.500.000.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos (SAÚDE)

Despesa: 108/2026

Função: 10- Saúde
Projeto/ Atividade: 2.191- Manutenção Da Atenção Primária À Saúde - BLATB
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

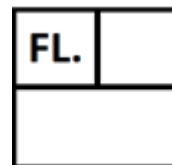
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo A Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 212/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde - BLVGS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:


4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

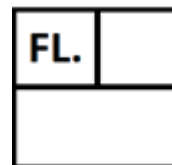
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.


5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

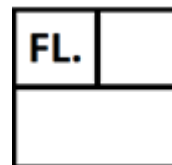
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.


6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

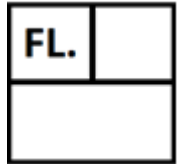
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.


7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

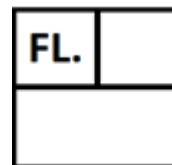
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.


7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

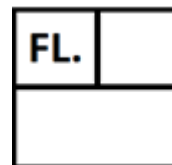
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.


8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

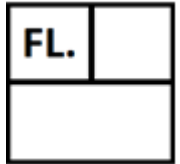
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.


8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

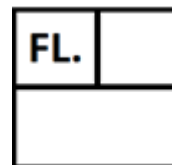
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.2.COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1.Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.


9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

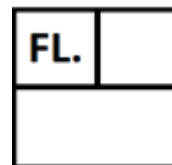
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;


9.9.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

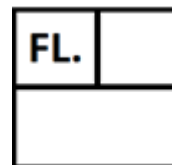
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.10.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2.**Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

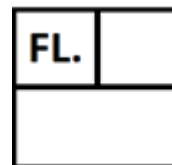
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Apresentação de amostras para todos os itens. A exigência de amostras justifica-se pela natureza dos produtos, que possuem características técnicas e qualitativas cuja verificação não pode ser aferida de forma plena apenas por meio de catálogos, fichas técnicas ou declarações do fornecedor e tem o objetivo resguardar o interesse público e assegurar a aquisição de produtos adequados às necessidades da Administração e de qualidade.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

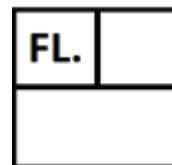
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.13.1-DA AMOSTRA- O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, amostras do(s) produto(s), conforme as seguintes regras:

9.13.2. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será contado de sua intimação.

9.13.2.1. Para efeito de contagem do prazo mencionado no item anterior será considerada a data de postagem das amostras.

9.13.2.2. As amostras enviadas, não poderão ser substituídas.

9.13.2.3. O local de entrega da(s) amostra(s) será: na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada a Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP:37.130-143.

9.13.2.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Prefeitura de Alfenas, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

9.13.2.5. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

9.13.2.6. A Prefeitura de Alfenas poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s).

9.13.2.7. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

9.13.2.8. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, até a data da adjudicação.

9.13. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL:

9.13.1. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

9.13.2. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

9.13.3. ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

9.13.4. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

9.13.5. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

9.13.6. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

9.13.7. ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

9.13.8. ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

9.13.9. ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9.13.10. ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA


9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.


10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

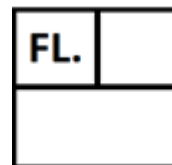
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

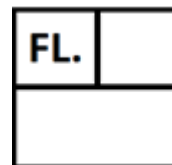
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:


15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado nos itens 1 e 2, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

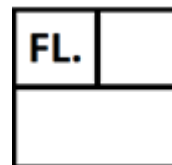
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

16.2. GESTORES DA ATA: Thays Alexandre Salles e Andréa de Souza.

16.3. FISCAIS DA ATA: Renato Jeferson Vieira, Charlyston Rocha Gouvea e Jeferson Florêncio.

16.4. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.5. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.


16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

16.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

16.8. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

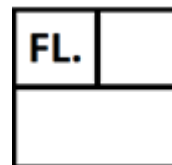
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



16.9. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e/ ou os serviços

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINISTRADOR DA ATA

17.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por **email** através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.


20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

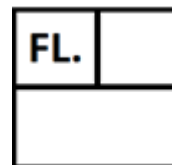
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

22.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

22.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

22.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.


23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

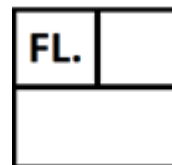
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.


23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à da ata.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III- MAPA DE APURAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ANEXO XV- MINUTA DA ATA

ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO

Alfenas, 28 de Abril de 2026

THAYS ALEXANDRE SALLES
SEC. M. DE EDUCAÇÃO
(SEMED)

LARISSA ALVES DA SILVA
VILELA
SEC. M. DA CRIANÇA DA
ASSIST. E DOS D. SOCIAIS
(SECADS)

ANDRÉA DE SOUZA
SECRETARIA M. DE SAÚDE
(SEMUSA)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

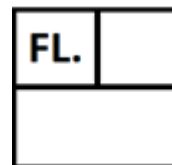
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO PROCESSUAL, NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

O presente Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentado e instruído com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Mapa de Riscos, elaborados de forma prévia e autônoma durante a fase de planejamento da contratação, em estrita observância ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Referidos instrumentos integram o conjunto de documentos preparatórios do processo licitatório e subsidiaram a definição da solução mais adequada para o atendimento do interesse público, consistente no registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval para cama e banho, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e dignidade nos espaços públicos e unidades de saúde sob responsabilidade do Município. Ainda, possibilitaram a adequada delimitação do objeto, a identificação dos riscos envolvidos, a análise de viabilidade técnica e econômica, bem como a estruturação das condições de execução, fornecimento parcelado e fiscalização contratual.

Dessa forma, o presente Termo de Referência consolida as diretrizes, requisitos e parâmetros técnicos previamente estabelecidos para a contratação, constituindo peça essencial e vinculada ao processo, devendo ser interpretado em consonância com os documentos que lhe deram origem, os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito. Tal estrutura assegura a adequada instrução processual, a transparência, a eficiência, a economicidade e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto do presente processo, o seguinte:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval para cama e banho, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Natureza do objeto: O presente processo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval para cama e banho, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde, contemplando unidades administrativas, assistenciais, educacionais e, especialmente, as unidades de saúde sob gestão municipal.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021, os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de características usuais de mercado, tais como tipo de tecido, gramatura, dimensões, resistência, durabilidade, acabamento e demais requisitos técnicos amplamente padronizados.

A padronização dos itens de enxoval — como lençóis, fronhas, toalhas, cobertores e similares — permite ampla competitividade entre fornecedores, viabilizando a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão de estoques e demandas variáveis ao longo do exercício.

No que se refere à classificação quanto ao luxo, declara-se, para fins de instrução processual e observância das normas de regência, que os bens objeto desta contratação não se enquadram

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

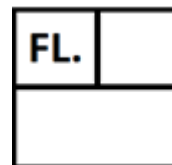
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



como bens de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal de regulamentação aplicável.

Os produtos especificados possuem características técnicas estritamente voltadas ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública, notadamente no que se refere à manutenção de condições adequadas de higiene, conforto mínimo, segurança sanitária e dignidade no atendimento aos usuários dos serviços públicos, especialmente em unidades de saúde, abrigamentos e demais equipamentos públicos.

Ressalta-se que as especificações adotadas não contemplam requisitos supérfluos, sofisticados ou de padrão elevado incompatível com o interesse público, não havendo exigência de marcas, materiais nobres, acabamentos diferenciados ou quaisquer atributos que caracterizem ostentação ou elevação desnecessária de custos.

Ao contrário, os critérios técnicos definidos visam assegurar durabilidade, resistência ao uso contínuo, facilidade de higienização, eficiência operacional e custo-benefício, elementos essenciais à adequada aplicação dos recursos públicos e à continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação observa os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, atendendo ao interesse público sem incorrer em despesas desnecessárias ou incompatíveis com a finalidade administrativa, estando plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quantidades: Os materiais bem como suas especificações e quantidades, se encontram pormenorizada abaixo:

Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total
01	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO LISO 2 PEÇAS COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO	JG	3.600	100	3.700
02	FRONHA INFANTIL PARA BERÇO 30X40CM 100% ALGODÃO	UN	4.000	100	4.100
03	TOALHA DE BANHO 1,40X0,70 TOALHA DE BANHO; 100% ALGODÃO E FIO PENTEADO; TAMANHO 1,40X70; MACIA; COR NEUTRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	5.600	100	5.700
04	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO; FIO PENTEADO; TAMANHO 0,45X70; MACIA; COR NEUTRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	3.600	100	3.700
05	TRAVESSEIRO PADRÃO MACIO E RESISTENTE: MEDIDAS 50CM X 70CM X 20CM ALTURA REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER; ENCHIMENTO COM FIBRA 100% POLIÉSTER	UNIDADE	3.600	100	3.700
06	COLCHÃO SOLTEIRO ORTOPÉDICO D28 MEDINDO 78X188X14CM	UN	2.600	100	2.700
07	JOGO DE LENÇOL 2 PEÇAS COM ELÁSTICO P/ BERÇO 180 FIOS, 90X1,50 CM; BRANCO; 100% ALGODÃO; MEDIDAS DE 1,50M X 90CM; COM FRONHA BRANCA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE 30X40 100%ALGODÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; 10180 FIOS	JG	6.600	100	6.700
08	MANTA COBERTOR BEBE MICRO FIBRA 90 X 110 CM 100% MICRO FIBRA 100% ANTI - ALÉRGICO GRAMATURA: 220 G/M	UN	4.000	100	4.100
09	COBERTOR MANTA SOLTEIRO E CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER TAMANHO: SOLTEIRO - 150 X 2,20 CM	UN	4.000	100	4.100
10	TRAVESSEIRO ANTISSUFOCANTE PARA BEBE: 40X30 CAPA COM ZÍPER, TOTALMENTE REMOVÍVEL	UN	4.000	100	4.100

Prazos: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento e aceite da Solicitação de Fornecimento pela detentora da Ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

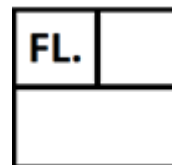
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prorrogação: Haverá possibilidade de prorrogação com quantitativo inicialmente registrado para todos os itens (1 ao 10) desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso conforme está previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2-FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, em sua missão de promover o bem-estar social e a adequada prestação de serviços públicos, identifica a contínua e essencial necessidade de adquirir enxoval para cama e banho. Tais itens são fundamentais para garantir a higiene, o conforto e a dignidade dos usuários dos diversos serviços oferecidos pela administração municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde, englobando desde unidades de acolhimento até ambientes hospitalares e de atenção primária. A ausência ou inadequação destes materiais comprometeria diretamente a qualidade do atendimento e a segurança dos cidadãos.

Diante da natureza de consumo rotineiro e da imprevisibilidade das demandas exatas ao longo do tempo, a adoção de um Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e econômica. Este modelo, em consonância com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, permite a aquisição de forma parcelada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando o armazenamento excessivo e os custos associados. Visa-se, assim, otimizar a gestão de recursos públicos, assegurando a agilidade na reposição e a manutenção do estoque mínimo indispensável para a continuidade dos serviços.

A presente demanda justifica-se pela imperativa observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. A formalização da contratação para o fornecimento de enxoval para cama e banho, por um período de 12 (doze) meses, é imprescindível para garantir a segurança jurídica e administrativa da aquisição, prevenindo interrupções no atendimento essencial e promovendo a transparência e a competitividade na seleção do fornecedor mais vantajoso para a Administração Pública.

O objetivo primordial é assegurar o provimento contínuo e qualificado de enxoval para cama e banho, indispensável para o bom funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Alfenas - MG e do Fundo Municipal de Saúde. A disponibilização desses materiais essenciais reforça o compromisso com a saúde pública e a assistência social, garantindo condições adequadas de cuidado e acolhimento aos munícipes, com a máxima qualidade e a aplicação responsável dos recursos públicos.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO


A solução estratégica delineada consiste na contratação de empresa especializada para o estabelecimento de Registro de Preços, com período de validade de 12 (doze) meses, visando à futura e eventual aquisição de enxoval para cama e banho. Este objeto processual destina-se a atender de forma integrada as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas - MG e do Fundo Municipal de Saúde, garantindo o suprimento contínuo e qualificado dos itens.

O escopo da contratação abrange uma variedade de artigos de cama e banho, cujas especificações técnicas detalhadas serão estabelecidas em edital, assegurando padrões elevados de qualidade, durabilidade, conforto e higiene, adequados ao uso institucional frequente e aos processos de lavagem a que serão submetidos. A padronização dos itens é fundamental para otimizar a gestão de estoque e garantir uniformidade na qualidade dos materiais utilizados nas diversas unidades.

A operacionalização por meio de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, confere ao município a flexibilidade necessária para realizar as aquisições de forma

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

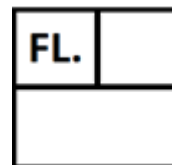
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



parcelada, conforme o surgimento e a real demanda das unidades beneficiadas. Este mecanismo evita a formação de estoques excessivos, minimiza riscos de perdas e obsolescência, e otimiza a alocação de recursos públicos, permitindo que as compras sejam efetuadas apenas quando houver necessidade comprovada.

No que concerne à manutenção e à assistência técnica, para bens desta natureza, a continuidade e funcionalidade do objeto contratado são asseguradas pela exigência de produtos com comprovada qualidade e resistência, além de garantia integral contra defeitos de fabricação. O fornecedor será responsável pela substituição de quaisquer itens que apresentem vícios ou não conformidades durante o prazo de garantia estabelecido, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG ou para o Fundo Municipal de Saúde, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a homologação da Ata de Registro de Preços, seguida pela emissão das ordens de fornecimento de acordo com a programação das demandas municipais e do Fundo Municipal de Saúde. Inclui-se o processo de recebimento dos produtos, que será acompanhado por uma rigorosa verificação de qualidade e conformidade com as especificações contratadas. A etapa final compreende a distribuição e o uso dos enxovais nas instituições, com a gestão do contrato estendendo-se por todo o período de validade da Ata, monitorando o desempenho do fornecedor e a adequação dos produtos entregues às necessidades dos usuários. Esta abordagem garante a eficiência e a sustentabilidade do fornecimento ao longo dos doze meses.

4-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Considerações Gerais e Fundamentação Legal:

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer os requisitos, obrigações e condições para a futura e eventual aquisição de itens de enxoval (cama, mesa e banho), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o atendimento das demandas contínuas das diversas Secretarias do Município de Alfenas, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021 (arts. 82 e seguintes).

4.1.1. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação em sua totalidade, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a conveniência, oportunidade e necessidade do Município.

4.2. Dos Requisitos Técnicos e de Qualidade dos Bens:

Os itens deverão ser de primeira qualidade, confeccionados com rigoroso acabamento, livres de defeitos de tecelagem, manchas, furos ou costuras irregulares, devendo atender aos seguintes requisitos:


4.2.1. Composição e Gramatura: Respeitar estritamente a composição de fios (ex.: 100% algodão, misto poliéster/algodão, percal X fios) e a gramatura (g/m²) exigidas no Termo de Referência, garantindo conforto térmico, maciez e absorção (no caso de banho).

4.2.2. Resistência e Durabilidade: Os tecidos devem possuir alta resistência à tração, ao encolhimento (dentro dos limites normativos) e ao desbotamento, devendo suportar processos rigorosos de lavagem e higienização industrial (frequentes em ambientes públicos, de saúde ou de acolhimento), inclusive com uso de alvejantes e altas temperaturas, quando aplicável.

4.2.3. Normatização ABNT: Os produtos devem atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a produtos têxteis (ex.: NBR 13538 - Artigos têxteis - Lençol e fronha; NBR 10320 - Materiais têxteis - Determinação da alteração dimensional, entre outras aplicáveis).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

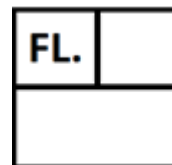
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.2.4. Etiqueta: Todas as peças deverão conter etiqueta fixada de forma permanente, contendo as instruções de lavagem, composição do tecido, CNPJ do fabricante e dimensões, em conformidade com as normas do INMETRO/CONMETRO.

4.3. Da Exigência de Amostras (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

Considerando a impossibilidade de aferir, apenas pela descrição em papel, o toque, a exatidão da gramatura, a qualidade da costura (bainhas) e a real composição do tecido, **será exigida a apresentação de amostras** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.3.1. A amostra será submetida à avaliação da equipe técnica requisitante, que verificará a conformidade visual, tátil e dimensional com as especificações do edital.

4.3.2. Peças que apresentarem costuras tortas, fios soltos, aspereza incompatível com a especificação, ou dimensões inferiores ao tolerado pelas normas técnicas serão sumariamente reprovadas, acarretando a desclassificação da proposta para o respectivo item.

4.4. Condições de Acondicionamento e Sustentabilidade

4.4.1. Os itens deverão ser entregues devidamente dobrados, embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, que os protejam contra umidade, poeira e danos durante o transporte e o armazenamento.

4.4.2. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei 14.133/2021) e ao Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, os corantes utilizados no tingimento dos tecidos devem ser isentos de substâncias tóxicas ou alergênicas, garantindo a segurança dos usuários (especialmente crianças e pacientes).

4.5. Das Obrigações da Detentora da Ata:

Sem prejuízo das demais obrigações legais, a fornecedora registrada obriga-se a:

4.5.1. Efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Empenho, nos locais e horários definidos pela Administração.

4.5.2. Garantia:

Assegurar a qualidade dos itens entregues pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação (ex.: esgarçamento precoce, descostura na primeira lavagem, desbotamento excessivo ou encolhimento além do limite técnico), contados do recebimento definitivo.

4.5.3. Promover a substituição imediata, às suas próprias expensas e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou divergências em relação às amostras aprovadas ou às especificações contratuais.

4.6. Do Recebimento e da Fiscalização:

4.6.1. O objeto será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações (quantidade e integridade aparente) e, definitivamente, após a verificação rigorosa da qualidade, costura e dimensões, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução da presente Ata caberão aos servidores formalmente designados pelas Secretarias requisitantes (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que registrarão todas as ocorrências e providenciarão, se necessário, a instauração de processo para aplicação de sanções em caso de inexecução.


5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica da Execução

A execução do objeto referente à aquisição de itens de enxoval (cama e banho) dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado (sob demanda), de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias e Fundo Municipal de Saúde de Alfenas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

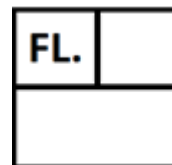
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



5.1.1. O fornecimento não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de consumo, a serem demandados conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

5.2. Condições e Prazos de Entrega:

O fornecimento será formalizado mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria ou setor demandante.

5.2.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento e aceite da Solicitação de Fornecimento pela Contratada.

5.2.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a empresa deverá apresentar pedido formal de prorrogação, devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do término do prazo originalmente concedido, sujeito à avaliação e aprovação da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. Dos Locais de Entrega:

5.3.1. As entregas deverão ser realizadas rigorosamente nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, no horário de expediente administrativo, compreendendo, de forma exemplificativa, os seguintes endereços do Município de Alfenas/MG:

- a) Almoxarifado da Educação, situado na Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural;
- b) Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Bairro Jardim Boa Esperança;
- c) Almoxarifado Central, situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Bairro Vila Betânia;
- d) Almoxarifado da Ação Social, situado na Rua Umbelina da Silveira Pinto, nº 31, Jardim América.

5.4. Das Responsabilidades Logísticas e Acondicionamento:

5.4.1. A responsabilidade pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais nos almoxarifados indicados será exclusiva da Contratada, arcando com todos os custos diretos e indiretos (frete, seguros, tributos e encargos).

5.4.2. Tratando-se de enxoval (cama e banho), os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes, resistentes, atóxicas e invioladas, agrupados de forma a garantir a sua integridade e proteção total contra umidade, poeira, proliferação de fungos ou qualquer tipo de sujidade durante o transporte e armazenamento.

5.5. Do Recebimento e Critérios de Aceitabilidade (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

O recebimento dos materiais têxteis obedecerá ao seguinte rito:

5.5.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável do almoxarifado ou servidor designado, mediante verificação visual da integridade das embalagens e conferência das quantidades entregues frente à Nota Fiscal.

5.5.2. Recebimento Definitivo: Dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação rigorosa da qualidade pelo Fiscal do Contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021). Nesta fase, serão inspecionados: dimensões das peças, qualidade das costuras e bainhas, gramatura, exatidão das cores/tingimento e eventuais defeitos de fabricação (fios puxados, manchas ou rasgos).

5.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não correspondam às especificações exigidas ou à amostra previamente aprovada. Havendo rejeição, a Contratada será notificada para providenciar a substituição imediata dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

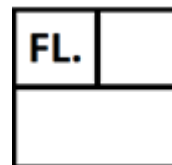
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1. Entregar os itens de enxoval (cama e banho) em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente padrões de qualidade, dimensões, gramatura, composição do tecido e acabamento.

6.2. Efetuar a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Administração, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho, nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga e descarga.

6.3. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, imperfeições, manchas, odores, deformidades, costuras irregulares ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade e utilização.

6.4. Assegurar que os materiais atendam às normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes), especialmente no que se refere à resistência do tecido, durabilidade, estabilidade dimensional (encolhimento), solidez da cor e segurança do usuário.

6.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo sua resistência a lavagens frequentes, inclusive processos de higienização mais rigorosos, quando aplicável, sem perda significativa de suas características originais.

6.6. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, inconformidades com as especificações ou divergência em relação à amostra aprovada, sem qualquer ônus para a Administração.

6.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Indicar e manter preposto formalmente designado, com contatos atualizados (telefone e e-mail), para representar a empresa perante a Administração durante a execução da Ata, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima razoável, quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade do fornecimento, apresentando justificativa fundamentada.

6.12. Cumprir rigorosamente as condições de acondicionamento e embalagem dos produtos, garantindo proteção contra umidade, sujeira, danos físicos e contaminação durante o transporte e armazenamento.

6.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.14. Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

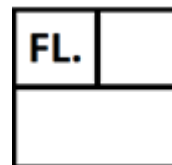
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6.15. Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

6.16. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como normas sanitárias, ambientais e de proteção ao consumidor.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

7.1. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Receber provisoriamente e definitivamente os itens de enxoval (cama, mesa e banho), verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, dimensões, gramatura, composição e acabamento previstos no Termo de Referência e na proposta, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Designar formalmente gestor e fiscal da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.6. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo orientações quanto aos locais de entrega, prazos, especificações complementares e condições operacionais.

7.7. Emitir as Solicitações de Fornecimento/Autorizações de Empenho de forma clara e tempestiva, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

7.8. Comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua regularização.

7.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Controlar e gerenciar os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, observando os limites estabelecidos e a correta utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata durante toda a vigência da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

7.12. Proporcionar as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa cumprir suas obrigações, incluindo acesso aos locais de entrega e disponibilização de responsável para recebimento dos produtos.


7.13. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de ato da contratada, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Promover o adequado armazenamento e conservação dos itens recebidos, após o recebimento definitivo, resguardando sua integridade até a efetiva utilização.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

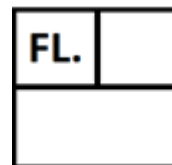
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



8.GESTÃO DA ATA:

8.1. A Ata terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DA ATA: Thays Alexandre Salles e Andrea de Souza.

8.1.2. FISCAL DA ATA: Renato Jeferson Vieira e Jeferson Florêncio.

8.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização da ata observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

8.3. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.4. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da ata, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.5. Solicitar à DETENTORA DA ATA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da DETENTORA DA ATA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela DETENTORA DA ATA;

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela DETENTORA DA ATA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.10. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.11. A fiscalização da ata será auxiliada pelo setor de licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.12. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.


8.13. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora da ata, com menção ao seu desempenho na execução da ata, baseado nos indicadores objetivamente

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

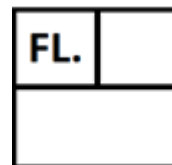
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.16. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.17. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.18. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

9. DA PRORROGAÇÃO DA ATA, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. DA PRORROGAÇÃO

9.1.1. A prorrogação da presente ata, será admitida com quantitativo inicialmente registrados, para todos os itens (1 ao 10), somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.

9.1.3. A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação da ata sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização ou compensação.

9.2. DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.2.1. Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

9.2.2. A parte contratada que solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da ata deverá, obrigatoriamente, continuar o fornecimento/prestação do serviço, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data do protocolo do pedido, mantendo os valores dos itens originalmente contratados, conforme efetivado no procedimento licitatório, sob pena de caracterização de infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. DO REAJUSTE

9.3.1. O valor do objeto de contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme preceitua o art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente à época da aplicação do reajuste.

9.3.4. O reajuste será processado por requerimento da contratada, devidamente instruído com o índice acumulado no período de 12 (doze) meses e acompanhado da memória de cálculo.

9.3.5. A Administração poderá, a seu critério, conceder o reajuste de forma automática ou mediante provocação, respeitando o princípio da legalidade e a prévia disponibilidade orçamentária.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

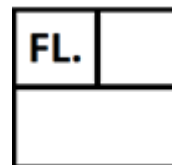
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10.1. Recebimento do objeto: Será de acordo com a entrega eventualmente realizada.

10.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

10.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação a nota fiscal/ fatura e relatório contendo o detalhamento do serviço prestado, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.

10.3.2. No caso de atraso pelo Administradora da ata, os valores devidos ao detentor da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será proporcional à quantidade dos serviços efetivamente realizados e através de relatório aprovado pelo fiscal da Ata.

10.4.2. Para a execução do pagamento o detentor da ata deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, o nome do banco, o número da sua conta corrente e agência bancária e/ou número da chave pix, bem como outros dados solicitados pela Secretaria demandante, tais como número de Autorização de Fornecimento e empenho.

10.4.3. Havendo erro na nota fiscal ou em caso de não conformidade ou falhas na execução dos serviços que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao fornecedor, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

11.2. Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **AMOSTRA - TODOS OS ITENS.**

11.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

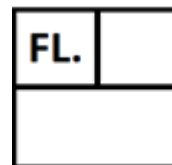
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.


11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

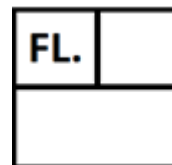
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.11.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);


11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

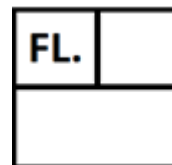
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.


e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

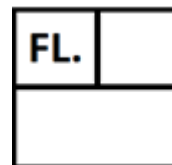
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

11.13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de amostra **PARA TODOS OS ITENS** do processo.

A exigência de amostras justifica-se pela natureza dos produtos, que possuem características técnicas e qualitativas cuja verificação não pode ser aferida de forma plena apenas por meio de catálogos, fichas técnicas ou declarações do fornecedor e tem o objetivo resguardar o interesse público e assegurar a aquisição de produtos adequados às necessidades da Administração e de qualidade.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.13.1-DA AMOSTRA- O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, amostras do(s) produto(s), conforme as seguintes regras:

11.13.2. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será contados de sua intimação.

11.13.2.1. Para efeito de contagem do prazo mencionado no item anterior será considerada a data de postagem das amostras.

11.13.2.2. As amostras enviadas, não poderão ser substituídas.

11.13.2.3. O local de entrega da(s) amostra(s) será: na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada a Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP:37.130-143.

11.13.2.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Prefeitura de Alfenas, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

11.13.2.5. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

11.13.2.6. A Prefeitura de Alfenas poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s).

11.13.2.7. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

11.13.2.8. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, até a data da adjudicação.


11.14. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

11.14.1. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

11.14.2. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

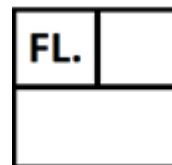
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 11.14.3. ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 11.14.4. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- 11.14.5. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 11.14.6. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 11.14.7. ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
- 11.14.8. ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO
- 11.14.9. ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
- 11.14.10. ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

12. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA ATA:

12.1. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS:

Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor/ Média	Valor Total estimado
01	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO LISO 2 PEÇAS COM ELÁSTICO100% ALGODÃO	JG	3.600	100	3.700	R\$38,00	R\$140.600,00
02	FRONHA INFANTIL PARA BERÇO 30X40CM 100% ALGODÃO	UN	4.000	100	4.100	R\$4,59	R\$18.819,00
03	TOALHA DE BANHO 1,40X0,70 TOALHA DE BANHO; 100% ALGODÃO E FIO PENTEADO; TAMANHO 1,40X70; MACIA; COR NEUTRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	5.600	100	5.700	R\$19,23	R\$109.611,00
04	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO; FIO PENTEADO; TAMANHO 0,45X70; MACIA; COR NEUTRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	3.600	100	3.700	R\$10,95	R\$40.515,00
05	TRAVESSEIRO PADRÃO MACIO E RESISTENTE: MEDIDAS 50CM X 70CM X 20CM ALTURA REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER; ENCHIMENTO COM FIBRA 100%POLIESTER	UNIDADE	3.600	100	3.700	R\$25,75	R\$95.275,00
06	COLCHÃO SOLTEIRO ORTOPÉDICO D28 MEDINDO 78X188X14CM	UN	2.600	100	2.700	R\$291,80	R\$787.860,00
07	JOGO DE LENÇOL 2 PEÇAS COM ELÁSTICO P/ BERÇO 180 FIOS, 90X1,50 CM; BRANCO; 100% ALGODÃO; MEDIDAS DE 1,50M X 90CM; COM FRONHA BRANCA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE 30X40 100%ALGODÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; 10180 FIOS	JG	6.600	100	6.700	R\$17,30	R\$115.910,00
08	MANTA COBERTOR BEBE MICRO FIBRA 90 X 110 CM 100% MICRO FIBRA 100% ANTI - ALÉRGICO GRAMATURA: 220 G/M	UN	4.000	100	4.100	R\$17,84	R\$73.144,00
09	COBERTOR MANTA SOLTEIRO E CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER TAMANHO: SOLTEIRO - 150 X 2,20 CM	UN	4.000	100	4.100	R\$32,71	R\$134.111,00
10	TRAVESSEIRO ANTISSUFOCANTE PARA BEBE: 40X30 CAPA COM ZÍPER, TOTALMENTE REMOVÍVEL	UN	4.000	100	4.100	R\$17,16	R\$70.356,00

12.2. Os valores atribuídos são de referência ao mapa de apuração de preços realizados por contratações similares (outros órgãos), painel de preços, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, PNCP, Portal da transparência CGU, Licitar digital, Portal de Compras do Governo Federal e pela Bolsa Nacional de Compras. A planilha/ proposta contendo a formação do valor médio de referência encontra-se anexo a este termo de referência.

12.3. Estima-se conforme planilhas/orçamentos constantes do Anexo II deste projeto o valor global de R\$1.586.201,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e um reais), sendo R\$1.538.668,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais) para a Prefeitura Municipal de Alfenas e R\$47.533,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

12.4. A quantidade acima prevista é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução da ata, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor da ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

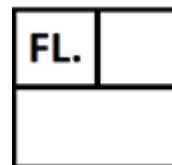
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Assim, a Prefeitura do Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde, pagará pela quantidade efetivamente solicitada e fornecida, comprovado por autorização de fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal

12.5. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para o registro de microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma a aquisição e o serviço será conforme divisão abaixo:

TABELA 1							
Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000,00)							
Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
02	FRONHA INFANTIL PARA BERÇO 30X40CM 100% ALGODÃO	UN	4.000	100	4.100	R\$4,59	R\$18.819,00
04	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO; FIO PENTEADO; TAMANHO 0,45X70; MACIA; COR NEUTRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	3.600	100	3.700	R\$10,95	R\$40.515,00
08	MANTA COBERTOR BEBE MICRO FIBRA 90 X 110 CM 100% MICRO FIBRA 100% ANTI - ALÉRGICO GRAMATURA: 220 G/M	UN	4.000	100	4.100	R\$17,84	R\$73.144,00
10	TRAVESSEIRO ANTISSUFOCANTE PARA BEBE: 40X30 CAPA COM ZÍPER, TOTALMENTE REMOVÍVEL	UN	4.000	100	4.100	R\$17,16	R\$70.356,00

TABELA 2							
Ampla Concorrência							
Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
01	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO LISO 2 PEÇAS COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO	JG	2.675	100	2.775	R\$38,00	R\$105.450,00
03	TOALHA DE BANHO 1,40X0,70 TOALHA DE BANHO; 100% ALGODÃO E FIO PENTEADO; TAMANHO 1,40X70; MACIA; COR NEUTRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	4.175	100	4.275	R\$19,23	R\$82.208,25
05	TRAVESSEIRO PADRÃO MACIO E RESISTENTE: MEDIDAS 50CM X 70CM X 20CM ALTURA REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER; ENCHIMENTO COM FIBRA 100% POLIÉSTER	UN	2.675	100	2.775	R\$25,75	R\$71.456,25
06	COLCHÃO SOLTEIRO ORTOPÉDICO D28 MEDINDO 78X188X14CM	UN	1.925	100	2.025	R\$291,80	R\$590.895,00
07	JOGO DE LENÇOL 2 PEÇAS COM ELÁSTICO P/ BERÇO 180 FIOS, 90X1,50 CM; BRANCO; 100% ALGODÃO; MEDIDAS DE 1,50M X 90CM; COM FRONHA BRANCA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE 30X40 100%ALGODÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; 10180 FIOS	JG	4.925	100	5.025	R\$17,30	R\$86.932,50
09	COBERTOR MANTA SOLTEIRO E CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER TAMANHO: SOLTEIRO - 150 X 2,20 CM	UN	2.975	100	3.075	R\$32,71	R\$100.583,25

TABELA 3							
Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06							
Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
11	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO LISO 2 PEÇAS COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO	JG	925	---	925	R\$38,00	R\$35.150,00
12	TOALHA DE BANHO 1,40X0,70 TOALHA DE BANHO; 100% ALGODÃO E FIO PENTEADO; TAMANHO 1,40X70; MACIA; COR NEUTRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	1.425	---	1.425	R\$19,23	R\$27.402,75
13	TRAVESSEIRO PADRÃO MACIO E RESISTENTE: MEDIDAS 50CM X 70CM X 20CM ALTURA	UN	925	---	925	R\$25,75	R\$23.818,75

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

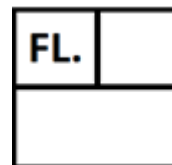
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER; ENCHIMENTO COM FIBRA 100%POLIESTER						
14	COLCHÃO SOLTEIRO ORTOPÉDICO D28 MEDINDO 78X188X14CM	UN	675	---	675	R\$291,80	R\$196.965,00
15	JOGO DE LENÇOL 2 PEÇAS COM ELÁSTICO P/ BERÇO 180 FIOS, 90X1,50 CM; BRANCO; 100% ALGODÃO; MEDIDAS DE 1,50M X 90CM; COM FRONHA BRANCA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE 30X40 100%ALGODÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; 10180 FIOS	JG	1.675	---	1.675	R\$17,30	R\$28.977,50
16	COBERTOR MANTA SOLTEIRO E CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER TAMANHO: SOLTEIRO - 150 X 2,20 CM	UN	1.025	---	1.025	R\$32,71	R\$33.527,75

13- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

Despesas PMA:

Despesa: 455/2026

Função: 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente.

Projeto/ Atividade: 2.147- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.540.000.0000- Transf. Do FUNDEB- Impostos de Transf. de impostos

Despesa: 457/2026

Função: 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente.

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.550.000.0000- Transf. Do Salário Educação

Despesa: 184/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.044- Manutenção das At. da Sec. Munc. Da Criança, Assist. e Direitos. Soc

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 254/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.046- Serv. De Conv e Fortalecimento de Vínculo/ PAIF- CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 264/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.149- Manutenção do CREAS- Governo Federal- Rec.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

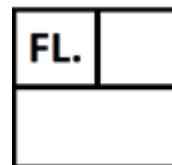
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Despesa: 291/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.216- Manutenção das Ações do Programa Piso Mineiro

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.661.000.0000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Despesa: 301/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.283- Manutenção do Programa de Atendimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa FMS:

Despesa: 15/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.096- Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos (SAÚDE)

Despesa: 108/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.191- Manutenção Da Atenção Primária À Saúde - BLATB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo A Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 212/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde - BLVGS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

14- CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA ATA

NOME: **Renato Jeferson Vieira**

TELEFONE: **35 98865 9821**

E-MAIL: almoxsmecc@alfenas.mg.gov.br

15-DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL


Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o(a) Sr.(a) Renato Jeferson Vieira, Charlystom Rocha Gouvea e Jefferson Florêncio para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado, que representará a Secretaria gestora da pasta perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

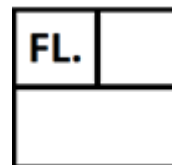
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços prestados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Eu, **Renato Jeferson Vieira, Charlystom Rocha Gouvea e Jefferson Florêncio**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas a ata.

Alfenas-MG, 27 de ABRIL de 2026.

RENATO JEFERSON VIEIRA
FISCAL
(SEMED)

CHARLYSTON ROCHA
GOUVEA
FISCAL
(SECADS)

JEFFERSON FLORÊNCIO
FISCAL
(SEMUSA)

Alfenas-MG, 27 de ABRIL de 2026

THAYS ALEXANDRE SALLES
SEC. M. DE EDUCAÇÃO
(SEMED)

LARISSA ALVES DA SILVA
VILELA
SEC. M. DA CRIANÇA DA
ASSIST. E DOS D. SOCIAIS
(SECADS)

ANDRÉA DE SOUZA
SECRETARIA M. DE SAÚDE
(SEMUSA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

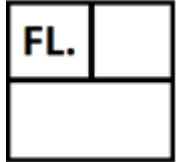
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II – MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval para cama e banho, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexos de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1- Identificação do Risco: Quantitativos ou especificações do enxoval definidos de forma incorreta ou incompleta.

Consequência: Compra de itens desnecessários, falta de itens essenciais, desperdício de recursos, insatisfação, Licitações emergenciais.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Levantamento detalhado de necessidades, histórico de consumo, consulta a especialistas, padronização, pesquisa de mercado.

Contingência: Readequação orçamentária, remanejamento ou devolução de itens excedentes.

Setor Responsável: Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Almoxarifado.

Risco 2- Identificação do Risco: Pesquisa de preços deficiente, levando a valor de referência irreal (subpreço ou sobrepreço).

Consequência: Licitação deserta/fracassada por valores baixos, ou contratação com sobrepreço, prejuízo ao erário.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Múltiplas fontes de pesquisa (painéis, portais, fornecedores, contratos similares), justificativa analítica dos valores.

Contingência: Repetição da fase de pesquisa, republicação de edital com novo valor, anulação do processo.

Setor Responsável: Setor de Compras, Assessoria Jurídica.

Risco 3- Identificação do Risco: Não identificação de fornecedores aptos ou não avaliação da adequação do Registro de Preços.

Consequência: Baixa competitividade na Licitação, dificuldade em encontrar fornecedores ou modelo de contratação inadequado.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Inerente


Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Baixo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Mitigação: Ampla prospecção de mercado, análise de editais e atas de outros órgãos, estudo de viabilidade do SRP.

Contingência: Alteração do modelo de contratação (ex: Licitação tradicional), revisão dos requisitos de habilitação.
Setor Responsável: Setor de Compras, Assessoria Jurídica.

Risco 4- Identificação do Risco: Dotação orçamentária insuficiente para cobrir o valor estimado da contratação ou falta de recursos.

Consequência: Paralisação do processo licitatório, atraso na aquisição dos itens, descumprimento de metas de saúde.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Baixo

Mitigação: Alocação prévia de recursos, monitoramento da disponibilidade orçamentária, aprovação prévia da autoridade competente.

Contingência: Suplementação orçamentária, remanejamento de verbas, redução do escopo da contratação.

Setor Responsável: Secretaria de Finanças, Setor de Planejamento Orçamentário.

Risco 5- Identificação do Risco: Elaboração de edital com exigências excessivas, imprecisas ou ilegais que limitam a concorrência.

Consequência: Licitação deserta, reduzida participação de licitantes, impugnações, anulação do certame, favorecimento indevido.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor (Licitação)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Revisão jurídica e técnica do edital, consulta pública (se aplicável), uso de modelos padrão.

Contingência: Retificação do edital, suspensão do certame, anulação do processo licitatório.

Setor Responsável: Setor de Compras, Assessoria Jurídica, Comissão de Licitação.

Risco 6- Identificação do Risco: Poucos licitantes participam da Licitação, resultando em propostas limitadas ou ausentes.

Consequência: Fracasso do certame, preços elevados, necessidade de republicação, atraso na aquisição.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor (Licitação)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Ampla divulgação do edital, participação em portais de compras públicas, requisitos de habilitação proporcionais.

Contingência: Revisão do edital, prorrogação do prazo, Licitação com critério de julgamento diferente, dispensa (se cabível).

Setor Responsável: Comissão de Licitação, Setor de Compras.

Risco 7- Identificação do Risco: Interposição de recursos e impugnações por licitantes que contestam o edital ou decisões da Comissão.

Consequência: Atraso significativo no cronograma da Licitação e da contratação, questionamentos judiciais.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor (Licitação)

Tipo: Inerente


Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Mitigação: Edital claro e transparente, fundamentação das decisões da Comissão, análise jurídica prévia.
Contingência: Análise célere e imparcial dos recursos, revisão de decisões, pareceres jurídicos para defesa.
Setor Responsável: Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica.

Risco 8- Identificação do Risco: Aceitação de proposta de empresa que não cumpre integralmente os requisitos de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira.

Consequência: Dificuldade na execução do contrato, interrupção do fornecimento, falência do fornecedor durante o contrato.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor (Licitação)

Tipo: Residual

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Análise rigorosa dos documentos de habilitação, diligências complementares, consulta a cadastros de inidôneos.

Contingência: Desqualificação da empresa, convocação do segundo colocado, nova Licitação, aplicação de sanções.

Setor Responsável: Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica.

Risco 9- Identificação do Risco: Proposta vencedora com preço que impede a execução ou com valor muito acima do mercado.

Consequência: Inadimplência do fornecedor por inexecuibilidade, prejuízo ao erário por sobrepreço, necessidade de nova Licitação.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor (Licitação)

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Análise crítica das propostas, exigência de justificativa de preços, pesquisa de mercado atualizada.

Contingência: Negociação com o primeiro colocado, desclassificação e convocação dos demais, anulação da Licitação.

Setor Responsável: Equipe de Pregão/Comissão de Licitação, Setor de Compras.

Risco 10- Identificação do Risco: Fornecedor não cumpre os prazos de entrega acordados para os lotes de enxoval.

Consequência: Desabastecimento da Prefeitura e Fundo de Saúde, impacto na higiene e conforto dos pacientes, insatisfação da população.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Cláusulas contratuais de prazos claros e penalidades, comunicação contínua com o fornecedor, monitoramento do cronograma.

Contingência: Notificação e aplicação de penalidades, aquisição emergencial via dispensa (se cabível), execução da garantia.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato, Setor de Compras.

Risco 11- Identificação do Risco: Enxovais entregues não atendem às especificações técnicas, padrões de qualidade ou amostras aprovadas.


Consequência: Perda da utilidade dos produtos, necessidade de substituição, prejuízo ao erário, risco à saúde e segurança dos usuários.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

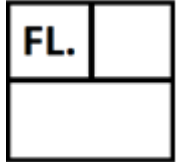
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Verificação rigorosa na entrega (testes, conferência com amostras), fiscalização técnica, cláusulas de garantia de qualidade.

Contingência: Recusa do material, exigência de substituição imediata, aplicação de penalidades, execução da garantia.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Almoxarifado, Gestor do Contrato.

Risco 12- Identificação do Risco: Fornecedor entrega quantidade menor que a solicitada ou itens diferentes dos especificados.

Consequência: Desabastecimento, desorganização do estoque, retrabalho na fiscalização, necessidade de complementação ou devolução.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Baixo

Mitigação: Conferência detalhada no recebimento, sistema de controle de estoque eficiente, comunicação clara com o fornecedor.

Contingência: Notificação para complemento da entrega, recusa do material divergente, aplicação de penalidades.

Setor Responsável: Almoxarifado, Fiscal do Contrato.

Risco 13- Identificação do Risco: Fornecedor abandona o fornecimento, declara falência ou se recusa a cumprir o contrato.

Consequência: Paralisação completa do fornecimento, desabastecimento crítico, necessidade de nova Licitação ou contratação emergencial.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Exigência de garantia contratual, análise prévia da saúde financeira do fornecedor, monitoramento do desempenho.

Contingência: Execução da garantia, aplicação de penalidades máximas, rescisão contratual, convocação dos remanescentes da Licitação, contratação emergencial.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Assessoria Jurídica, Setor de Compras.

Risco 14- Identificação do Risco: Necessidade de aquisição emergencial de enxovais no mercado por preços superiores devido à falha do fornecedor.

Consequência: Despesas extras não planejadas, prejuízo ao erário, questionamentos dos órgãos de controle.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Residual

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Fiscalização ativa para prevenir falhas, cláusulas contratuais de ressarcimento por sobrecustos, garantia contratual.


Contingência: Acionamento da garantia, ressarcimento pelo fornecedor inadimplente, justificativa de despesa emergencial.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Setor de Compras, Secretaria de Finanças.

Risco 15- Identificação do Risco: Ausência ou deficiência na verificação da conformidade das entregas, dos prazos e da qualidade dos enxovais.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

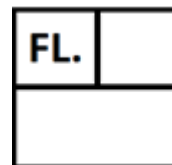
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Consequência: Recebimento de material inadequado, atrasos não registrados, dificuldade na aplicação de penalidades, prejuízo ao erário.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Residual

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Designação formal de fiscal, capacitação de fiscais, elaboração de roteiro de fiscalização, relatórios periódicos.

Contingência: Revisão dos processos de fiscalização, auditoria interna, responsabilização do fiscal por omissão.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Saúde.

Risco 16- Identificação do Risco: Discussões ou recursos sobre aplicação de penalidades, rescisão contratual, ou disputas judiciais.

Consequência: Prejuízo à imagem da administração, custos com defesa jurídica, suspensão temporária do fornecedor.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Residual

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Aplicação de penalidades com devido processo legal, comunicação clara com o fornecedor, pareceres jurídicos.

Contingência: Acionamento da Procuradoria Jurídica, análise de acordo extrajudicial, defesa em processos administrativos ou judiciais.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Assessoria Jurídica, Comissão de Processo Administrativo Sancionador.

Risco 17- Identificação do Risco: Descontrole de saldos, prazos de vigência, não gerenciamento das adesões (caronas) ou falta de comunicação.

Consequência: Perda de oportunidade de aquisição, ausência de itens quando necessários, problemas legais com caronas, expiração da Ata sem nova Licitação.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Sistema de controle de saldos e prazos, designação de responsável pela gestão da Ata, comunicação formal com órgãos participantes.

Contingência: Nova Licitação emergencial, justificativa para aquisição direta (se cabível), revisão dos processos de gestão.

Setor Responsável: Setor de Compras, Gestor da Ata de Registro de Preços, Assessoria Jurídica.

Risco 18- Identificação do Risco: Demanda de enxovais muito maior ou muito menor que a estimada na fase de planejamento.

Consequência: Desabastecimento crítico ou estoque excessivo e obsoleto, necessidade de aditivos ou novas aquisições.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio


Mitigação: Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro (se aplicável), monitoramento constante do consumo, flexibilidade nos quantitativos.

Contingência: Aditivos contratuais para adequação dos quantitativos, rescisão parcial, Licitação complementar.

Setor Responsável: Fundo Municipal de Saúde, Almoxarifado, Gestor do Contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

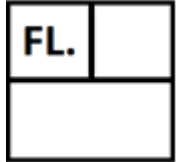
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Risco 19- Identificação do Risco: Falhas nos procedimentos internos ou atrasos orçamentários que impedem o pagamento do fornecedor no prazo.

Consequência: Interrupção do fornecimento, imposição de multas e juros, desgaste na relação com o fornecedor, possíveis ações judiciais.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Residual

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Organização do fluxo de pagamentos, validação ágil das faturas, monitoramento orçamentário.

Contingência: Justificativa formal do atraso, pagamento de juros/correção (se devido), renegociação de prazos com o fornecedor.

Setor Responsável: Setor Financeiro, Gestor do Contrato.

Risco 20- Identificação do Risco: Servidores públicos envolvidos em falhas na gestão, fiscalização ou execução do contrato.

Consequência: Processos administrativos disciplinares, multas, suspensões, perda do cargo, prejuízo à reputação institucional.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Residual

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Capacitação contínua, diretrizes claras de conduta, segregação de funções, aplicação de normas internas.

Contingência: Defesa administrativa e jurídica dos servidores, revisão de processos e atribuições.

Setor Responsável: Secretaria de Administração, Corregedoria, Gestor do Contrato.

Alfenas, 03 de fevereiro de 2026

THAYS ALEXANDRE SALLES
SEC. M. DE EDUCAÇÃO
(SEMED)

LARISSA ALVES DA SILVA
VILELA
SEC. M. DA CRIANÇA DA
ASSIST. E DOS D. SOCIAIS
(SECADS)

ANDRÉA DE SOUZA
SECRETARIA M. DE SAÚDE
(SEMUSA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

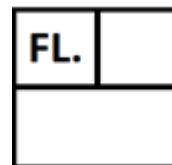
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II – MAPA DE APURAÇÃO DOS PREÇOS

DATA VALOR TOTAL
03/02/2026 R\$ 1.586.201,00

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	MÉDIA ARITMÉTICA
I	1	1	Jogo de lençol solteiro liso 2 peças com elástico 100% algodão	JG	3700	39,00	////	////	////	36,00	39,00	////	////	38,00
I	1	2	Fronha infantil para berço 30x40cm 100% algodão	UN	4100	4,48	////	3,98	4,80	4,80	////	4,90	////	4,59
I	1	3	Toalha de banho 1,40x0,70 Toalha de banho; 100% algodão e fio penteado; tamanho 1,40x70; macia; cor neutra; acondicionada em embalagem plástica	UN	5700	19,55	17,00	////	20,00	20,00	////	////	19,60	19,23
I	1	4	Toalha de Rosto 100% algodão; fio penteado; tamanho 0,45x70; macia; cor neutra; acondicionada em embalagem plástica	UN	3700	11,40	////	9,90	10,80	11,70	////	////	////	10,95
I	1	5	Travesseiro padrão macio e resistente: medidas 50cm x 70cm x 20cm altura revestimento 100% poliéster; enchimento com fibra 100%poliester	UN	3700	////	////	25,49	////	28,00	////	25,50	24,00	25,75
I	1	6	Colchão solteiro ortopédico D28 medindo 78x188x14CM	UN	2700	307,00	250,00	299,00	298,00	305,00	////	////	////	291,80
I	1	7	Jogo de lençol 2 peças com elástico p/ berço 180 fios, 90x1,50 cm; branco; 100% algodão; medidas de 1,50m x 90cm; com fronha branca para travesseiro de bebe 30x40 100%algodão acondicionada em embalagem plástica; 10180 fios	JG	6700	18,00	////	////	////	18,90	////	15,00	////	17,30
I	1	8	Manta cobertor bebe micro fibra 90 x 110 cm 100% micro fibra 100% anti - alérgico Gramatura: 220 g/m	UN	4100	19,50	////	16,38	////	20,00	////	15,49	////	17,84
I	1	9	Cobertor manta solteiro e confeccionada em 100% poliéster Tamanho: Solteiro - 150 x 2,20 cm	UN	4100	33,00	32,20	////	31,46	36,90	30,00	////	////	32,71
I	1	10	Travesseiro antissufocante Para bebe: 40x30 Capa com zíper, totalmente removível	UN	4100	15,90	////	////	17,97	17,60	////	////	////	17,16

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

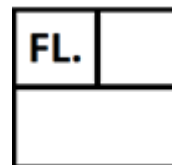
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº034/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPOSNSAVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
PIX:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor total
01	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO LISO 2 PEÇAS COM ELÁSTICO100% ALGODÃO	JG	3.600	100	3.700	R\$	R\$
02	FRONHA INFANTIL PARA BERÇO 30X40CM 100% ALGODÃO	UN	4.000	100	4.100	R\$	R\$
03	TOALHA DE BANHO 1,40X0,70 TOALHA DE BANHO; 100% ALGODÃO E FIO PENTEADO; TAMANHO 1,40X70; MACIA; COR NEUTRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	5.600	100	5.700	R\$	R\$
04	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO; FIO PENTEADO; TAMANHO 0,45X70; MACIA; COR NEUTRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	3.600	100	3.700	R\$	R\$
05	TRAVESSEIRO PADRÃO MACIO E RESISTENTE: MEDIDAS 50CM X 70CM X 20CM ALTURA REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER; ENCHIMENTO COM FIBRA 100%POLIESTER	UN	3.600	100	3.700	R\$	R\$
06	COLCHÃO SOLTEIRO ORTOPÉDICO D28 MEDINDO 78X188X14CM	UN	2.600	100	2.700	R\$	R\$
07	JOGO DE LENÇOL 2 PEÇAS COM ELÁSTICO P/ BERÇO 180 FIOS, 90X1,50 CM; BRANCO; 100% ALGODÃO; MEDIDAS DE 1,50M X 90CM; COM FRONHA BRANCA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE 30X40 100%ALGODÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; 10180 FIOS	JG	6.600	100	6.700	R\$	R\$
08	MANTA COBERTOR BEBE MICRO FIBRA 90 X 110 CM 100% MICRO FIBRA 100% ANTI - ALÉRGICO GRAMATURA: 220 G/M	UN	4.000	100	4.100	R\$	R\$
09	COBERTOR MANTA SOLTEIRO E CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER TAMANHO: SOLTEIRO - 150 X 2,20 CM	UN	4.000	100	4.100	R\$	R\$
10	TRAVESSEIRO ANTISSUFOCANTE PARA BEBE: 40X30 CAPA COM ZÍPER, TOTALMENTE REMOVÍVEL	UN	4.000	100	4.100	R\$	R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº034/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.


DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº034/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

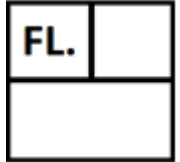
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº034/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

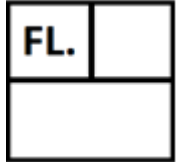
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº034/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

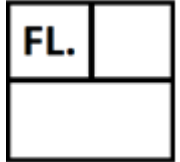
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº034/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

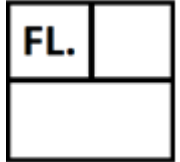
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº034/2026


A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026-SRP

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº034/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº016/2026**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA _____

LOCAL _____

NOME DO DECLARANTE _____


RG _____

CPF _____ OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

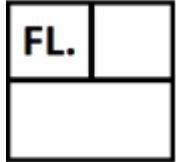
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br




ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº034/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº034/2026 DO PREGÃO Nº016/2026.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº016/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº034/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/____, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE, AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ **AGENCIA:** _____

BANCO: _____ **CHAVE PIX:** _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

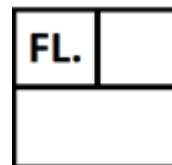
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XV– MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Thays Alexandre Salles e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza, doravante denominada ADMINISTRADORA DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Fornecimento de enxoval para cama e banho, através do sistema de registro de preço, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada conforme as demandas do município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:							
TEL.: ()							
Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor total
01	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO LISO 2 PEÇAS COM ELÁSTICO100% ALGODÃO	JG	3.600	100	3.700	R\$	R\$
02	FRONHA INFANTIL PARA BERÇO 30X40CM 100% ALGODÃO	UN	4.000	100	4.100	R\$	R\$
03	TOALHA DE BANHO 1,40X0,70 TOALHA DE BANHO; 100% ALGODÃO E FIO PENTEADO; TAMANHO 1,40X70; MACIA; COR NEUTRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	5.600	100	5.700	R\$	R\$
04	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO; FIO PENTEADO; TAMANHO 0,45X70; MACIA; COR NEUTRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	3.600	100	3.700	R\$	R\$
05	TRAVESSEIRO PADRÃO MACIO E RESISTENTE: MEDIDAS 50CM X 70CM X 20CM ALTURA REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER; ENCHIMENTO COM FIBRA 100%POLIESTER	UN	3.600	100	3.700	R\$	R\$
06	COLCHÃO SOLTEIRO ORTOPÉDICO D28 MEDINDO 78X188X14CM	UN	2.600	100	2.700	R\$	R\$
07	JOGO DE LENÇOL 2 PEÇAS COM ELÁSTICO P/ BERÇO 180 FIOS, 90X1,50 CM; BRANCO; 100% ALGODÃO; MEDIDAS DE 1,50M X 90CM; COM FRONHA BRANCA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE 30X40 100%ALGODÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; 10180 FIOS	JG	6.600	100	6.700	R\$	R\$
08	MANTA COBERTOR BEBE MICRO FIBRA 90 X 110 CM 100% MICRO FIBRA 100% ANTI - ALÉRGICO GRAMATURA: 220 G/M	UN	4.000	100	4.100	R\$	R\$
09	COBERTOR MANTA SOLTEIRO E CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER TAMANHO: SOLTEIRO - 150 X 2,20 CM	UN	4.000	100	4.100	R\$	R\$

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

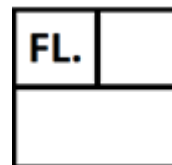
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10	TRAVESSEIRO ANTISSUFOCANTE PARA BEBE: 40X30 CAPA COM ZÍPER, TOTALMENTE REMOVÍVEL	UN	4.000	100	4.100	R\$	R\$
----	---	----	-------	-----	-------	-----	-----

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo do contrato é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

A prorrogação do contrato será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens (1 ao 10), podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

Despesas PMA:

Despesa: 455/2026

Função: 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente.

Projeto/ Atividade: 2.147- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.540.000.0000- Transf. Do FUNDEB- Impostos de Transf. de impostos

Despesa: 457/2026

Função: 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente.

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.550.000.0000- Transf. Do Salário Educação

Despesa: 184/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.044- Manutenção das At. da Sec. Munc. Da Criança, Assist. e Direitos. Soc

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 254/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã


Projeto/ Atividade: 2.046- Serv. De Conv e Fortalecimento de Vinculo/ PAIF- CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

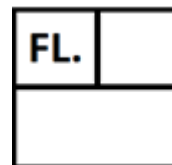
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Despesa: 264/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.149- Manutenção do CREAS- Governo Federal- Rec.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 291/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.216- Manutenção das Ações do Programa Piso Mineiro

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.661.000.0000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Despesa: 301/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.283- Manutenção do Programa de Atendimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa FMS:

Despesa: 15/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.096- Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos (SAÚDE)

Despesa: 108/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.191- Manutenção Da Atenção Primária À Saúde - BLATB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo A Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 212/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde - BLVGS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.


5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

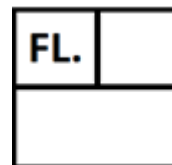
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

*Almoxarifado Central: Rua Antônio Pedro de Oliveira nº 727 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG.

*Almoxarifado da Educação: à Rua Rômulo Guilhermino,24, bairro sindicato rural – Alfenas/MG.

*Almoxarifado da Saúde: situado a Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Bairro Jardim boa Esperança, Alfenas/MG.

6.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o detentor da ata terá o prazo de 15 dias para a entrega dos materiais.

6.4. O pagamento será efetuado em 30 dias, após a emissão da nota fiscal e mediante a apresentação de relatório de entrega, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.

6.5. Para a execução do pagamento o detentor da ata deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, o nome do banco, o número da sua conta corrente e agência bancária e/ou número da chave pix, bem como outros dados solicitados pela Secretaria, tais como número de Autorização de Fornecimento e empenho.

6.6. Havendo erro na nota fiscal ou em caso de não conformidade ou falhas na entrega dos materiais que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao fornecedor, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;


b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

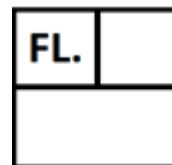
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

GESTOR DA ATA: Thays Alexandre Salles e Andrea de Souza.

FISCAL DA ATA: Renato Jeferson Vieira, Charlston Rocha Gouvea e Jeferson Florêncio.

11.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos materiais entregues, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte dos materiais julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.7. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1. Entregar os itens de enxoval (cama e banho) em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente padrões de qualidade, dimensões, gramatura, composição do tecido e acabamento.

12.1.2. Efetuar a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Administração, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho, nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga e descarga.

12.1.3. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, imperfeições, manchas, odores, deformidades, costuras irregulares ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade e utilização.

12.1.4. Assegurar que os materiais atendam às normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes), especialmente no que se refere à resistência do tecido, durabilidade, estabilidade dimensional (encolhimento), solidez da cor e segurança do usuário.


12.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo sua resistência a lavagens frequentes, inclusive processos de higienização mais rigorosos, quando aplicável, sem perda significativa de suas características originais.

12.1.6. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, inconformidades com as especificações ou divergência em relação à amostra aprovada, sem qualquer ônus para a Administração.

12.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

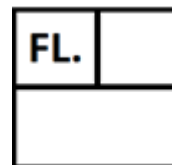
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.1.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.10. Indicar e manter preposto formalmente designado, com contatos atualizados (telefone e e-mail), para representar a empresa perante a Administração durante a execução da Ata, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.11. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima razoável, quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade do fornecimento, apresentando justificativa fundamentada.

12.1.12. Cumprir rigorosamente as condições de acondicionamento e embalagem dos produtos, garantindo proteção contra umidade, sujeira, danos físicos e contaminação durante o transporte e armazenamento.

12.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.1.14. Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

12.1.15. Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

12.1.16. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como normas sanitárias, ambientais e de proteção ao consumidor.

12.1.17. Cumprir todas as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital nº016/2026.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2.1. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Receber provisoriamente e definitivamente os itens de enxoval (cama, mesa e banho), verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, dimensões, gramatura, composição e acabamento previstos no Termo de Referência e na proposta, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.4. Designar formalmente gestor e fiscal da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto.

12.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2.6. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo orientações quanto aos locais de entrega, prazos, especificações complementares e condições operacionais.

12.2.7. Emitir as Solicitações de Fornecimento/Autorizações de Empenho de forma clara e tempestiva, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

12.2.8. Comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua regularização.

12.2.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.10. Controlar e gerenciar os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, observando os limites estabelecidos e a correta utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata durante toda a vigência da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.


12.2.12. Proporcionar as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa cumprir suas obrigações, incluindo acesso aos locais de entrega e disponibilização de responsável para recebimento dos produtos.

12.2.13. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de ato da contratada, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

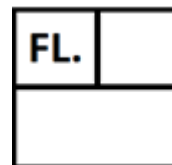
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.2.15. Promover o adequado armazenamento e conservação dos itens recebidos, após o recebimento definitivo, resguardando sua integridade até a efetiva utilização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução da ata;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a os materiais contratados;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1.A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.


16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

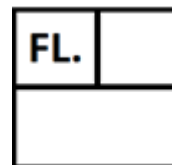
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

18.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

18.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

18.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

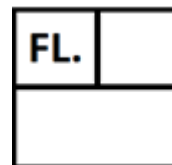
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Thays Alexandre Salles e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Fornecimento de enxoval para cama e banho, através do sistema de registro de preço, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada conforme as demandas do município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:						TEL.: ()	
Item:	Descrição	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor total
01	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO LISO 2 PEÇAS COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO	JG	3.600	100	3.700	R\$	R\$
02	FRONHA INFANTIL PARA BERÇO 30X40CM 100% ALGODÃO	UN	4.000	100	4.100	R\$	R\$
03	TOALHA DE BANHO 1,40X0,70 TOALHA DE BANHO; 100% ALGODÃO E FIO PENTEADO; TAMANHO 1,40X70; MACIA; COR NEUTRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	5.600	100	5.700	R\$	R\$
04	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO; FIO PENTEADO; TAMANHO 0,45X70; MACIA; COR NEUTRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	3.600	100	3.700	R\$	R\$
05	TRAVESSEIRO PADRÃO MACIO E RESISTENTE: MEDIDAS 50CM X 70CM X 20CM ALTURA REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER; ENCHIMENTO COM FIBRA 100%POLIESTER	UN	3.600	100	3.700	R\$	R\$
06	COLCHÃO SOLTEIRO ORTOPÉDICO D28 MEDINDO 78X188X14CM	UN	2.600	100	2.700	R\$	R\$
07	JOGO DE LENÇOL 2 PEÇAS COM ELÁSTICO P/ BERÇO 180 FIOS, 90X1,50 CM; BRANCO; 100% ALGODÃO; MEDIDAS DE 1,50M X 90CM; COM FRONHA BRANCA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE 30X40 100%ALGODÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; 10180 FIOS	JG	6.600	100	6.700	R\$	R\$
08	MANTA COBERTOR BEBE MICRO FIBRA 90 X 110 CM 100% MICRO FIBRA 100% ANTI - ALÉRGICO GRAMATURA: 220 G/M	UN	4.000	100	4.100	R\$	R\$
09	COBERTOR MANTA SOLTEIRO E CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER TAMANHO: SOLTEIRO - 150 X 2,20 CM	UN	4.000	100	4.100	R\$	R\$
10	TRAVESSEIRO ANTISSUFOCANTE PARA BEBE: 40X30 CAPA COM ZÍPER, TOTALMENTE REMOVÍVEL	UN	4.000	100	4.100	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo do contrato é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

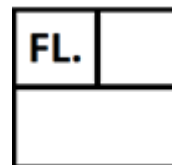
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



A prorrogação do contrato será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens (1 ao 10), podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

a. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

Despesas PMA:

Despesa: 455/2026

Função: 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente.

Projeto/ Atividade: 2.147- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.540.000.0000- Transf. Do FUNDEB- Impostos de Transf. de impostos

Despesa: 457/2026

Função: 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente.

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.550.000.0000- Transf. Do Salário Educação

Despesa: 184/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.044- Manutenção das At. da Sec. Munc. Da Criança, Assist. e Direitos. Soc

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 254/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.046- Serv. De Conv e Fortalecimento de Vinculo/ PAIF- CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 264/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.149- Manutenção do CREAS- Governo Federal- Rec.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

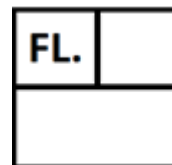
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 291/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.216- Manutenção das Ações do Programa Piso Mineiro

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.661.000.0000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Despesa: 301/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.283- Manutenção do Programa de Atendimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa FMS:

Despesa: 15/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.096- Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos (SAÚDE)

Despesa: 108/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.191- Manutenção Da Atenção Primária À Saúde - BLATB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo A Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 212/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde - BLVGS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O setor de compras, irá informar ao detentor da Ata o local e endereço onde os materiais serão entregues.

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

*Almoxarifado Central: Rua Antônio Pedro de Oliveira nº 727 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG.

*Almoxarifado da Educação: à Rua Rômulo Guilhermino,24, bairro sindicato rural – Alfenas/MG.

*Almoxarifado da Saúde: situado a Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Bairro Jardim boa Esperança, Alfenas/MG.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

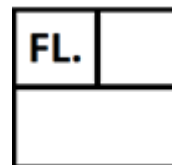
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento a contratada terá o prazo de 15 dias para a entrega dos materiais

6.4. O pagamento será efetuado em 30 dias, após a emissão da nota fiscal e mediante a apresentação de relatório de entrega, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.

6.5. Para a execução do pagamento a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, o nome do banco, o número da sua conta corrente e agência bancária e/ou número da chave pix, bem como outros dados solicitados pela Secretaria, tais como número de Autorização de Fornecimento e empenho.

6.6. Havendo erro na nota fiscal ou em caso de não conformidade ou falhas na entrega dos materiais que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao fornecedor, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)


9.1. A CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

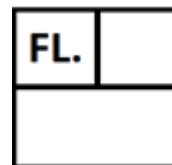
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. O contrato, terá como responsáveis:

GESTORES DO CONTRATO: Thays Alexandre Salles e Andrea de Souza.

FISCAIS DO CONTRATO: Renato Jeferson Vieira, Charlyston Rocha Gouvea e Jeferson Florêncio.

11.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a CONTRATANTE, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes da entrega dos materiais, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os materiais julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.7 Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição dos materiais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Entregar os itens de enxoval (cama e banho) em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo contrato, observando rigorosamente padrões de qualidade, dimensões, gramatura, composição do tecido e acabamento.

12.1.2. Efetuar a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Administração, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho, nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga e descarga.

12.1.3. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, imperfeições, manchas, odores, deformidades, costuras irregulares ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade e utilização.

12.1.4. Assegurar que os materiais atendam às normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes), especialmente no que se refere à resistência do tecido, durabilidade, estabilidade dimensional (encolhimento), solidez da cor e segurança do usuário.

12.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo sua resistência a lavagens frequentes, inclusive processos de higienização mais rigorosos, quando aplicável, sem perda significativa de suas características originais.

12.1.6. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, inconformidades com as especificações ou divergência em relação à amostra aprovada, sem qualquer ônus para a Administração.

12.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.


12.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.1.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.10. Indicar e manter preposto formalmente designado, com contatos atualizados (telefone e e-mail), para representar a empresa perante a Administração durante a execução da Ata, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

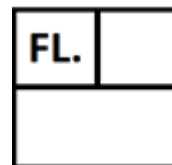
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 12.1.11.** Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima razoável, quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade do fornecimento, apresentando justificativa fundamentada.
- 12.1.12.** Cumprir rigorosamente as condições de acondicionamento e embalagem dos produtos, garantindo proteção contra umidade, sujeira, danos físicos e contaminação durante o transporte e armazenamento.
- 12.1.13.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 12.1.14.** Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.
- 12.1.15.** Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 12.1.16.** Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como normas sanitárias, ambientais e de proteção ao consumidor.
- 12.1.17.** Cumprir todas as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital nº016/2026.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.2.1.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido de no máximo 30 dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.2.** Receber provisoriamente e definitivamente os itens de enxoval (cama, mesa e banho), verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, dimensões, gramatura, composição e acabamento previstos no Termo de Referência e na proposta, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.2.4.** Designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto.
- 12.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2.6.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo orientações quanto aos locais de entrega, prazos, especificações complementares e condições operacionais.
- 12.2.7.** Emitir as Solicitações de Fornecimento/Autorizações de Empenho de forma clara e tempestiva, contendo as informações necessárias à execução do objeto.
- 12.2.8.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua regularização.
- 12.2.9.** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.10.** Controlar e gerenciar os quantitativos do contrato, observando os limites estabelecidos e a correta utilização, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.11.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
- 12.2.12.** Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações, incluindo acesso aos locais de entrega e disponibilização de responsável para recebimento dos produtos.
- 12.2.13.** Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.14.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de ato da contratada, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.15.** Promover o adequado armazenamento e conservação dos itens recebidos, após o recebimento definitivo, resguardando sua integridade até a efetiva utilização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

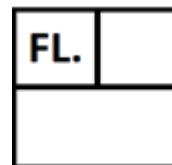
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materiais entregues;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a contratante pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.


17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

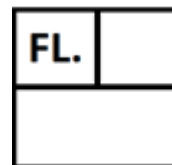
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____